









conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 164/2015-SS11,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram servidores para exercerem as seguintes funções:

1 – Portaria nº 217/2011-SG/DRA, **Angela Maria Naves Góes** (código 27207), **Gerência de Saúde III** (280-4), SS08.00.32, e

2 – Portaria nº 492/2012-SG/DRA, **Alberto Sacco** (código 46195), **Gerência Técnica** (273-95), SS08.01.

**PORTARIA Nº 328/2015-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 83/2015-SM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 67/2011-SG/DRA, que designou o servidor **Miguel de Oliveira** (código 13036), para exercer as funções de **Supervisão de**

**Setor** (277-56), lotado na SM02.02.02.01.

**PORTARIA Nº 329/2015-SG/DRA**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **GENILDA SUELI BERNARDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 154/2015-SDAS,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 192/2015-SG/DRA, que designou a servidora **Sandra Azevedo Negrão** (código 44474), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-75), lotada na SAS02.05.01.01.

**PORTARIA Nº 330/2015-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 163 e 167/2015-DTCMP,

**SUSTA** a pedido, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos servidores designados para as referidas funções, conforme segue:

**VICE-DIRETOR (A) SUBSTITUTO (A)**

**1- PORTARIA Nº 112/2015-SG/DRA**

**NOME:** ROSANA DA ROCHA BARROS (CÓDIGO 19019)

**DATA:** 30.08.2015

**PROFESSOR (A) COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**

**2- PORTARIA Nº 85/2015-SG/DRA (A PEDIDO)**

**NOME:** RAPHAEL ANTONIO PIGNATARI (CÓDIGO 53845)

**DATA:** 26.08.2015

**PORTARIA Nº 331/2015-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos **EDUARDO ANTONIO DA SILVA PIRES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 156/2015-SSP,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 703/2011-SG/DRA, que designou o servidor **Carlos Roberto Menezes da Cruz** (código 43717), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-414), lotado na SSP01.05.02.01.

**PORTARIA Nº 332/2015-SG/DRA**

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos ofícios nºs 42, 43, 44 e 45/2015-2ºDel SM/4ºCSM e 17/2015-TJSP,

**RESOLVE:**

1- Sustar os efeitos da Portaria nº 249/2015-SG/DRA, que cedeu as servidoras **Glauce Margarete Sewaybricker** (código 43793) e **Andrea de Albuquerque Vieira** (código 6259), para a **2ª Delegacia de Serviço Militar - Guarulhos**.

2- Ceder até 31.12.2015, sem prejuízo, os seguintes servidores:

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARULHOS**

**Waldir de Jesus Lopes** (código 52416) (5961).

**2ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR - GUARULHOS**

**Gilberto Ramiro** (código 54916) (5970).

**Maria Padilha Martins da Silva** (código 7193) (5939).



**Trabalhando  
POR TODA  
A CIDADE**

**NO TRANSPORTE**

Ericki Cozi | Operário

As obras do Novo Trevo de Bonsucesso continuam a toda velocidade. Abaixo da Via Dutra, prossegue em ritmo acelerado a canalização do córrego Água Chata e o alargamento embaixo do viaduto. Na próxima fase, serão construídas novas alças de acesso exclusivas e três viadutos para facilitar o tráfego de veículos nas regiões Pimentas, Bonsucesso, Cumbica e Presidente Dutra.

É a Prefeitura de Guarulhos trabalhando por toda a cidade.

**NOVO TREVO  
DE BONSUCCESSO:  
OBRAS A TODA  
VELOCIDADE.**

 **PREFEITURA  
DE GUARULHOS**

A gente vê a cidade crescendo  
Saiba mais: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

















Assunto: BAIXA DE RECIBO 19942004700 E OUTROS

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
Acórdão nº: 222/ 2015-JRF
Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, em face de sua tempestividade e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO mantendo a cobrança para o exercício em questão.

Processo 1399/2014-PAT
Requerente CMX ENGENHARIA LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO RECIBO 2010.128.3453211 E OU

Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Acórdão nº: 223/ 2015-JRF
Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5x1). Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO pois que o lançamento efetuado por meio da guia nº 3715562 esta corretamente efetuado, dentro do que prescreve o art. 113 da CTN e a Lei Complementar 116/2003, pelo que a Lei 5986/2003 e seu regulamento, o Decreto Municipal 22557/2000. Votaram com o redator do voto divergente, em contrariedade ao voto do relator.

Processo 19217/2014-PAT
Requerente ANTONIO LÁZARO DA SILVA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2015
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Situação: Por maioria de votos (4x2). Conhecido do recurso e CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA nos termos do Acórdão nº 224/2015-JRF a ser redigido pelo membro titular Carlos Jones Pereira.

Processo 17779/2015-PAT
Requerente CROSSRACER DO BRASIL LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 112294 E 112299 - CANCELAMENTO

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
Acórdão nº: 225/ 2015-JRF
Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal e que mantenha o lançamento de forma inalterada.

Processo 35563/2015-PAT
Requerente SECEL SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 115671 PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Carlos Jones Pereira
Acórdão nº: 226/ 2015-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, em face da tempestividade e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal.

Processo 35565/2015-PAT
Requerente ALETHEIA NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 115673 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Relator: Carlos Jones Pereira
Acórdão nº: 227/ 2015-JRF
Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, em face da tempestividade e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal.

Processo 37692/2010- PAT
Requerente MARIA DA PAZ ALMEIDA DE LIMA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2011
Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
Processo 10650/2011- PAT
Requerente MARIA DINOSETE BONIN DOS SANTOS

Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50% NO IPTU CONFORME LM 6793/10
Relator: Roseli Gonçalves da Conceição
Processo 25708/2011- PAT
Requerente GENERAL SHOPPING BRASIL ADM E SERVIÇOS LTDA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 72091, 72092 E 72094 CANCELAMENTO
Relator: Alexandre Parra de Siqueira
Processo 41837/2012- PAT
Requerente MARIA NELSA DOS SANTOS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2013
Relator: Carlos Jones Pereira
Processo 54743/2012- PAT
Requerente HERALDO GOMES DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2014
Relator: Carlos Jones Pereira
Processo 4712/2014- PAT
Requerente LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS RECIBO 2014.002.000277 E OU

Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo 40963/2014- PAT
Requerente SCHOLÁSTICA CHAVES DA SILVA LIMA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2015
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Processo 6356/2015- PAT

Requerente ALVINO SEVERINO MATIAS
Assunto: PARCELAMENTO DE DÉBITOS
Relator: Alexandre Parra de Siqueira
Processo 17775/2015- PAT
Requerente CROSSRACER DO BRASIL LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (112284 A 112290) CANCELAMENTO AEROPORTO INTERN. GUARULHOS

Relator: Alexandre Parra de Siqueira
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 449/2015 - CMDCA
O CMDCA-Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e conforme deliberação tomada em reunião extraordinária de 02.09.15.

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar que os Projetos relacionados a baixo , serão financiados com recursos do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, no exercício de 2015, por ( 04) quatro meses, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado nos termos contidos da presente resolução nº 033 de 13 de março de 2015.
Artigo 2º - Os planos de trabalho aprovados se referem a execução dos serviços por 4 meses a partir da assinatura do convênio, podendo ser renovados para o exercício 2016.
Artigo 3º - As entidades/órgãos que tiveram seus projetos aprovados são:

FUMCAD – Municipal

Table with 5 columns: Nome da Instituição, Plano de Trabalho, Número de Atendidos, Valor Mensal (Out/Nov/Dez/Jan), Valor Total. Rows include Centro Educacional Pequeno Cidadão, Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos - CIAAG, Associação Elizabeth Bruyère, Associação Beneficente de Apoio ao Necessitado - ABAN.

Artigo 4º – Fica a Divisão Administrativa de Gestão de FUNDOS autorizada a tomar as medidas administrativas

para execução do referido Plano de Trabalho.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
COMUNICADO 20/2015

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91 e 4341/92, em atendimento a comissão eleitoral do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares Quadrênio 2016/2019, torna público aos candidatos que haverá encontro com a Comissão Eleitoral

dia 17/09/2015 das 08:00 as 12:00 horas no CME - Adamastor Centro, Av Monteiro Lobato, 734, Macedo - Guarulhos

COMUNICADO 21/2015
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91 e 4341/92, em atendimento a comissão eleitoral do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares Quadrênio 2016/2019, torna público aos candidatos e a população em geral, a atualização dos locais de votação e Seções eleitorais conforme ultima atualização fornecida pelo TRE , conforme segue:

Table with 3 columns: Local de Votação, Z. Eleitoral, Sessões. Lists various voting locations across the city with their respective zones and session numbers.

Artes, espetáculos e lazer
Acesse a Agenda Cultural em nosso site: www.guarulhos.sp.gov.br
PREFEITURA DE GUARULHOS

395ª	88ª à 101ª
185ª	132ª à 141ª; 208ª à 211ª; 259ª; 275ª; 282ª; 300ª; 315ª; 335ª;
395ª	32ª à 46ª; 151ª; 160ª; 170ª; 177ª; 185ª; 198ª; 206ª; 221ª; 234ª; 240ª; 254ª; 265ª; 271ª; 281ª; 291ª; 305ª; 313ª; 322ª; 335ª; 338ª; 353ª; 357ª; 370ª; 376ª; 393ª; 399ª; 418ª; 423ª; 433ª; 467ª; 470ª; 474ª; 493ª; 497ª; 502ª; 503ª;
395ª	47ª à 64ª; 74ª à 87ª; 175ª; 180ª; 190ª; 203ª; 208ª; 211ª; 219ª; 223ª; 235ª; 243ª; 257ª; 276ª; 283ª; 286ª; 290ª; 298ª; 302ª; 307ª; 308ª; 318ª; 319ª; 332ª; 340ª; 343ª; 354ª; 359ª; 367ª; 381ª; 387ª; 401ª; 408ª; 409ª; 419ª; 432ª; 439ª; 441ª à 443ª; 444ª à 452ª; 468ª; 469ª; 475ª; 476ª; 479ª; 481ª; 482ª; 487ª; 491ª; 494ª; 496ª; 499ª; 501ª;
394ª	11ª à 13ª; 46ª à 53ª; 54ª à 76ª; 117ª à 123ª; 149ª; 155ª; 159ª; 163ª; 170ª; 178ª; 182ª; 185ª; 186ª; 194ª; 198ª; 206ª; 214ª; 217ª; 222ª; 223ª; 229ª; 231ª; 234ª; 238ª; 252ª; 253ª; 258ª; 262ª; 267ª; 272ª; 275ª; 280ª; 284ª; 290ª; 298ª; 302ª; 310ª; 312ª; 314ª; 320ª; 329ª; 332ª; 337ª; 340ª; 341ª; 352ª; 355ª; 356ª; 366ª; 370ª; 376ª; 377ª; 381ª; 390ª; 393ª; 395ª; 401ª; 402ª; 409ª; 412ª; 418ª; 421ª; 423ª; 432ª; 436ª; 437ª; 447ª; 448ª; 455ª; 463ª; 468ª; 476ª; 484ª;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Edital de Retificação nº 004/2015**  
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a seguinte retificação no Comunicado nº 004/2015, publicado no Diário Oficial nº 042, em 28/08/2015, por ter saído com incorreções, devendo ser considerado o que segue:  
**Onde se lê:**  
com vigência até 03/09/2015,  
**Leia-se:**  
com vigência até 02/09/2016,

**RESOLUÇÃO Nº 655-CMAS**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal nº 5052/97 e Resolução nº 478/2011-CMAS, de 18/02/2011, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera,  
**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, à seguinte entidade:

Nome da Instituição	CNPJ	Tipificação de Serviço - SUAS	Inscrição
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - APAE	51.372.217/0001-63	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	012

Artigo 2º – A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade inscrita deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação detalhado para cada exercício.  
Artigo 3º – Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.  
Art. 4º – Ficam derogadas as disposições da Resolução nº 560-CMAS, de 07/08/2012, no que se refere à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - APAE.  
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 04/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

**COMPRI – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

Atendendo à solicitação da Associação Cultural e Educacional Movimento Hip Hop Revolucionário - MH2R, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6603 de 10/12/2009 e conforme Regimento Interno publicado no Diário Oficial de 01/03/2011, resolve alterar a representação da Entidade no COMPRI para o biênio 2014-2016, a saber:  
**Associação Cultural e Educacional Movimento Hip Hop Revolucionário – MH2R EXCLUÍR**  
**Suplente:** Jonathan Silva Genuíno Augusto  
**INCLUIR**  
**Suplente:** Renata Marisa Silva Da Luz  
**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPRI**, Edna Maria Santos Roland, no uso de suas atribuições, convoca os/as conselheiros/as abaixo relacionados/as para a **XLVIII Assembleia Ordinária**, a realizar-se na **segunda-feira, dia 14 de setembro de 2015, às 14 horas**, no Auditório do DOEP da Secretaria da Educação – situado na Rua Claudino Barbosa, 313, **2º andar** – Macedo.  
**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Coordenadoria da Igualdade Racial**  
Titular: Edna Maria Santos Roland  
Suplente: Edson Innocêncio de Arruda Junior  
**Coordenadoria da Juventude**  
Titular: Débora Machado Mengalli  
Suplente: em vacância  
**Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade**  
Titular: Valquíria dos Santos Desalira  
Suplente: Eliane Cardena  
**Coordenadoria de Políticas para as Mulheres**  
Titular: Maria Zelia Santos da Silva Paes  
Suplente: Regina Tavares de Meneses  
**Secretaria da Cultura**  
Titular: Carlos Eduardo Gabriel  
Suplente: Solange Cristiane Gonçalves  
**Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**  
Titular: Kelly Cristina Gonçalves da Silva  
Suplente: Sandra Aparecida da Silva Galvão  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Titular: Thyago Henrique Moraes Diniz  
Suplente: Georgia Andrea Machado  
**Secretaria da Educação**  
Titular: Cláudia Simone Ferreira Lucena  
Suplente: Lucília Ribeiro de Souza  
**Secretaria de Governo**  
Titular: Isabel Jesus dos Santos  
Suplente: Sônia Aparecida de Andrade  
**Secretaria da Saúde**  
Titular: Cássia dos Santos Franco Arruda  
Suplente: Alice Aparecida dos Santos  
**Secretaria do Trabalho**  
Titular: Armelinda Carmem Geraldelli da Silva  
Suplente: Neusa Tavares  
**SOCIEDADE CIVIL**

**Associação Arte Nativa Indígena**  
Titular: Gilberto Silva dos Santos  
Suplente: Maria Anita Granjeiro  
**Associação Cultural Ananke**  
Titular: em vacância  
Suplente: Jussara Paladino de Mello  
**Associação Ilé Alákétu Asè Ifá Omo Oya**  
Titular: Cláudia Maria de Oliveira de Souza  
Suplente: Raquel Cruz Sechini  
**Associação Cultural e Educacional Movimento Hip Hop Revolucionário**  
Titular: Eduardo José Barbosa  
Suplente: Renata Marisa Silva Da Luz  
**Associação Manuel Inácio**  
Titular: Regina Célia Gonçalves dos Santos  
Suplente: Jesus Cristiano Costa de Andrade  
**ENIAC – Educação Básica e Superior**  
Titular: Neide Oliveira da Silva  
Suplente: Ricardo Magalhães Silva  
**Liga Guarulhense de Capoeira**  
Titular: José Ruben Souza  
Suplente: Wesclley Tinoco Silva Leitão  
**Sindicato dos Metalúrgicos**  
Titular: Sandra Maria dos Santos  
Suplente: em vacância  
**UJS – União da Juventude Socialista**  
Titular: Duílio Fernandes Souza  
Suplente: Bianca Aragão da Silva  
**UNEGRO – União de Negros pela Igualdade**  
Titular: Nelson Ribeiro da Silva Junior  
Suplente: Ari Carlos da Rocha  
**UBM – União Brasileira de Mulheres**  
Titular: Ivani Flávia de Mello  
Suplente: Maria Irineide Viana da Silva  
**PODER LEGISLATIVO**  
Cireni Fontolan

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 038/2015- AMT**  
**ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.  
**CONSIDERANDO** que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
**CONSIDERANDO** o constante no Processo GS-2451/2010, que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de fevereiro de 2011 e;  
**CONSIDERANDO** por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.  
**RESOLVE:**  
1º - Credenciar o(s) Policial(s) Militar(s) do 15º BPM abaxio relacionado, para exercerem as fiscalizações de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:  
**GRADUAÇÃO RE NOME**  
Cb. PM 960121-0 Paulo de Jesus Nascimento  
Cb. PM 970083-8 Márcia Cristina da Silva  
2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.  
**PORTARIA Nº 039/2015- AMT**  
**ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.  
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 21 e 24 e

no parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);  
**RESOLVE:**  
**Art 1º** - Credenciar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação vigente.

NOME	CF
Adriana Batista da Silva Menezes	55.451
Aline Barbosa Coelho	61.465
Andréa Mori Ramos da Silva	56.539
Karla Cristina Oliveira Sardinha	55.189
Rosylaine Martins Malafatte	19.633

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.  
**PORTARIA Nº 040/2015- AMT**  
**ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.  
**CONSIDERANDO** que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
**CONSIDERANDO** o constante no Processo GS-2451/2010, que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de fevereiro de 2011 e;  
**CONSIDERANDO** por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

**RESOLVE:**  
1º - Credenciar o(s) Policial(s) Militar(s) do 44º BPM abaxio relacionado, para exercerem as fiscalizações de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:  
**GRADUAÇÃO RE NOME**  
1º Sgt PM 912190-A Sebastião Soares da Silva Filho;  
3º Sgt PM 966870-5 José Eduardo Gomes Mota;  
3º Sgt PM 101482-0 Herbert Leonardo Moraes;  
Cb PM 888891-4 Caetano Marcelo de Almeida;  
Cb PM 940337-0 Elivaldo de Souza Pereira;  
Cb PM 961929-1 Rosemari Francisco do Nascimento;

Cb PM 974668-4	Mari de Lima Pereira;
Cb PM 107816-0	Sidney Magalhães;
Cb PM 109242-1	Vagner Marinho;
Sd PM 924222-8	Evandro Cavalcanti Silva;
Sd PM 990784-0	Ezio Alves Monteiro;
Sd PM 126740-0	Silvio César Ferreira;
Sd PM 134538-9	Everton Lacerda Rufino;
Sd PM 135971-1	Thiago Paquiel Ribeiro;
Sd PM 139411-8	Felipe Wiliam da Silva Rodrigues;
Sd PM 140599-3	Cleiton Alves de Oliveira;
Sd PM 140768-0	Wiliam Alves Teixeira;
Sd PM 142097-6	Rafael Joaki Wada da Silva;
Sd PM 147486-3	Adriano Felipe Gaiotto Cruz;
Sd PM 148142-8	Orlando Cândido Alencar;
Sd PM 148539-3	Júlio César de Oliveira;
Sd PM 148657-8	Douglas Tiago Santos Vieira;
Sd PM 148725-6	Darlan Soares Novaes;
Sd PM 148977-1	Kauê Rodrigues de Moraes;
Sd PM 149236-5	Pedro Henrique da Silva Costa.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, E NIC período de 03/09/2015 a 09/09/2015, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: [\*\*COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE\*\*](http://www.guarulhos.sp.gov.br/diario oficial/notificacoes e penalidades, e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.</a></b></p>
</div>
<div data-bbox=)**

A lista dos objetos doados á esta COORDENADORIA, em consonância com o Cláusula terceira do Termo de Entrega realizado entre o Município de Guarulhos por intermédio da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A anexo ao Processo Administrativo nº 55900/2013 deste Município e em cumprimento ao disposto no art. 1237 do Código Civil, encontra-se para consulta no site: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/diario oficial/fundo social.>

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.

# Educação e cidadania começam nas creches



## 22 mil crianças de Guarulhos estão em creches da Prefeitura

Nos últimos anos a Prefeitura não tem poupado esforços para que todas as crianças da cidade tenham um lugar nas creches da cidade. São 55 unidades próprias e mais 65 creches conveniadas que garantem que pais possam exercer atividades produtivas em paz enquanto seus filhos estão sendo bem atendidos.



**SAAE 0800-101042**  
[www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)  
**PREFEITURA DE GUARULHOS**













crachá identificador.

§ 2º Para liberação de entrada de servidores e assessores sem crachá, serão adotados os mesmos procedimentos aplicados aos visitantes.

§ 3º Para pessoas com dificuldade de locomoção, a passagem deverá ser liberada pela Recepção de Visitantes, que apresenta os dispositivos de acessibilidade adequados.

§ 4º Os postos de controlador de acesso que guarnecerão a Recepção Lateral e a Recepção do 1º subsolo ficarão responsáveis pela estrita observância das condutas previstas neste Ato da Mesa, sendo que, em caso de liberação de pessoas de forma inadequada, a Administração notificará a empresa quanto ao fato ocorrido para aplicação das sanções cabíveis ao funcionário terceirizado.

§ 5º Em casos excepcionais, em que for necessária a entrada e saída de servidores, assessores e vereadores, essas serão realizadas exclusivamente pela Recepção Principal do Prédio (Rua João Gonçalves, nº 604), sendo que as Receções Lateral e do 1º subsolo deverão ser mantidas fechadas antes das 7h e após as 18h35.

**CAPÍTULO V  
DO CONTROLE DE ACESSO  
PELAS GARAGENS DO 1º E 2º SUBSOLOS**

**Art. 13.** Não é permitida a passagem de pedestres pela entrada e saída de veículos do 1º e 2º subsolos (Rua Luiz Faccini, 633 e 643), conforme placas e correntes sinalizadoras instaladas no local.

**Art. 14.** Nas garagens do 1º e 2º subsolo, somente será liberada a passagem de veículos pertencentes a Vereadores, Diretores, Secretários, entre outras autoridades previamente autorizadas.

§ 1º Caso o veículo esteja ocupado pelo Vereador ou Assessor acompanhado por pessoas estranhas à Administração, o parlamentar ou assessor deverá acompanhar os visitantes até a Recepção Principal, através do elevador, para a correta identificação dos acompanhantes, conforme disposto no Artigo 10.

§ 2º Caso o Vereador ou assessor acompanhado acesse a Câmara, através do 1º e 2º subsolos, sem identificar corretamente os visitantes na Recepção Principal, a responsabilidade pelos possíveis atos praticados pela pessoa na Casa, após levantamento nos aparelhos de monitoramento, será imputada solidariamente ao

Vereador ou assessor.

**CAPÍTULO VI  
DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE CRACHÁS  
PELOS SERVIDORES, ASSESSORES,  
VEREADORES E ESTAGIÁRIOS**

**Art. 15.** Os crachás serão fornecidos aos servidores, assessores, vereadores e estagiários através do Departamento de Administração de Pessoal - DAP, por ocasião da respectiva posse ou contratação.

**Parágrafo único.** Em caso de exoneração (servidores, assessores), término de contrato (estagiários) ou término do mandato (vereadores), os mesmos somente poderão desligar-se do quadro de pessoal da Câmara após a devolução do crachá ao DAP.

**Art. 16.** Os crachás são pessoais, intransferíveis e de uso obrigatório, sendo que, constatado seu uso indevido, a chefia do servidor deverá ser comunicada para aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

**Parágrafo único.** No caso de perda, extravio, furto ou inutilização do crachá, o portador deverá comunicar o fato imediatamente às Diretorias de Assuntos Administrativos e de Administração de Pessoal, justificando o fato e solicitando o fornecimento de outra

via, às suas expensas.

**CAPÍTULO VII  
DA UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PELOS  
USUÁRIOS DO TELECENTRO CIDADÃO**

**Art. 17.** A utilização dos sanitários pelos usuários do "Telecentro Cidadão" deverá ocorrer através da retirada das chaves dos banheiros na recepção principal e devolução após o uso, sendo que o único banheiro liberado para utilização será o sanitário do Piso Térreo.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** A inobservância das disposições deste Ato, por servidores da Câmara, poderá implicar pena disciplinar.

**Art. 19.** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, 08 de setembro de 2015.

**PROFESSOR JESUS**

**Presidente**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em local público de costume, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**ANDERSON RODRIGUES MELLO**

**Secretário Chefe de Gabinete**

COMUNICADO DO SAAE

# É TEMPO DE ECONOMIZAR ÁGUA.

Guarulhos, como toda Grande São Paulo, vem enfrentando problemas com o abastecimento de água. Isso porque, além do índice de chuva ser o menor dos últimos 84 anos, as altas temperaturas fazem com que o consumo se eleve. O SAAE tem se empenhado para distribuir a água disponível da forma mais justa. No entanto, é necessário que toda a população economize com medidas simples, como por exemplo:

- DIMINUA O TEMPO NOS BANHOS
- NÃO USE MANGUEIRAS PARA LAVAR CARROS E CALÇADAS
- NÃO DEIXE TORNEIRAS ABERTAS POR MUITO TEMPO
- UTILIZE CAIXAS D'ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES ESPECIFICADOS\*

\*Para, pelo menos, 24 horas de consumo

Os pontos de abastecimento, como descargas, torneiras e chuveiros, devem estar ligados à caixa d'água e não à rede pública. A sua colaboração é muito importante. Se cada um fizer a sua parte, todo mundo só tem a ganhar.